COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CAMPUS CAMOCIM DENÚNCIA 04

Denunciante: Francisco Jorge Costa Ribeiro

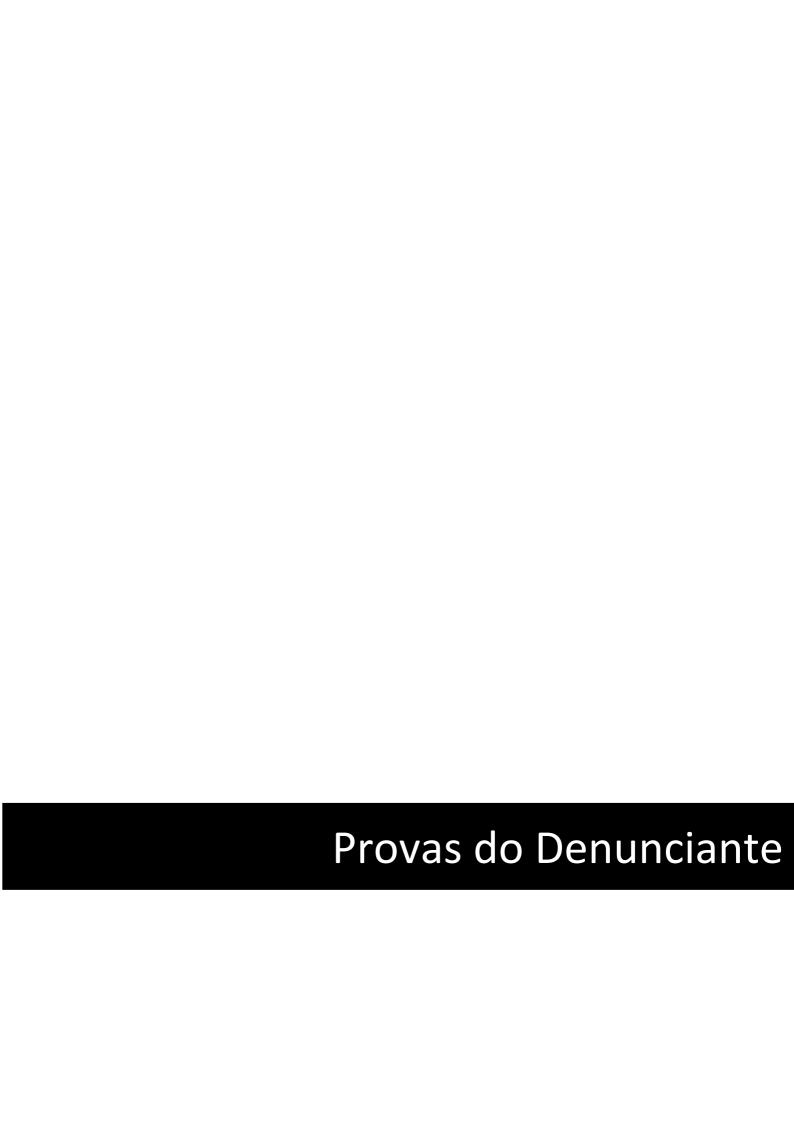
Matrícula SIAPE: 1959020

Denunciada: Thiago de Sousa Fonseca

cessar essa pratica assediosa e caluniadora.

Denúncia:

O servidor questiona a ausencia dos profissionais de TI sem saber a motivação e ainda imputa a ausencia a estar "fazendo campanha" para a chapa a qual ele não apoia. Em tempo há tambem um print de outra rede social na qual um perfil desconhecido, provavelmente falso, imputa ao setor de TI a utilização de turnos de trabalho para jogar online sem qualquer nexo ou comprovação, deixando explicita uma movimento de calunia e difamação. Não é possivel aferir que ambos os comportamentos são da mesma pessoa, mas certamente pertencem ao mesmo grupo politico dentro do campus. Dada a explicação, solicito as medidas cabiveis para



< Notificações

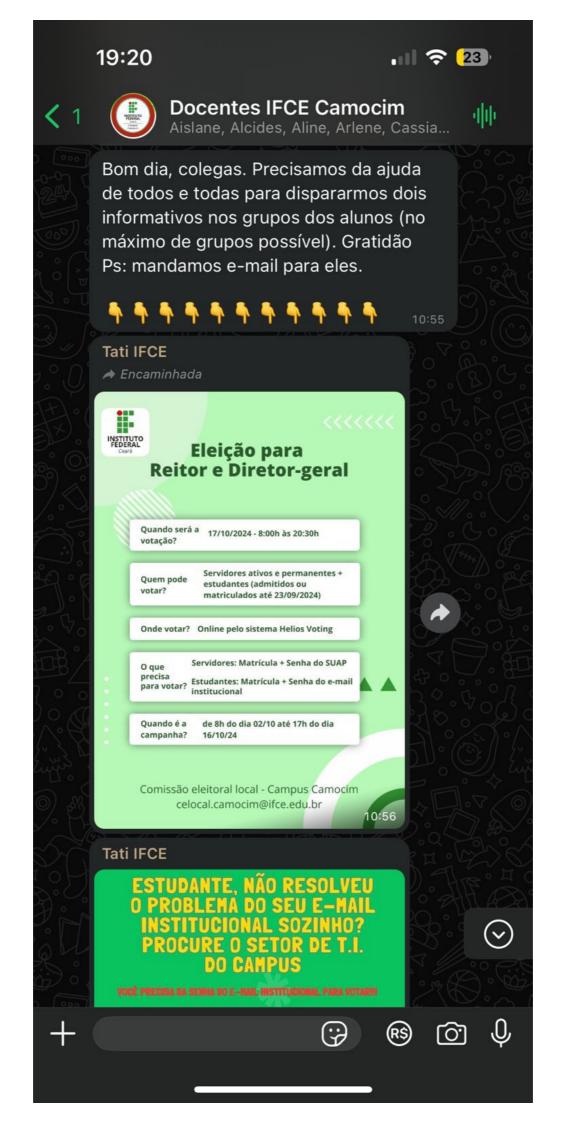
Novo

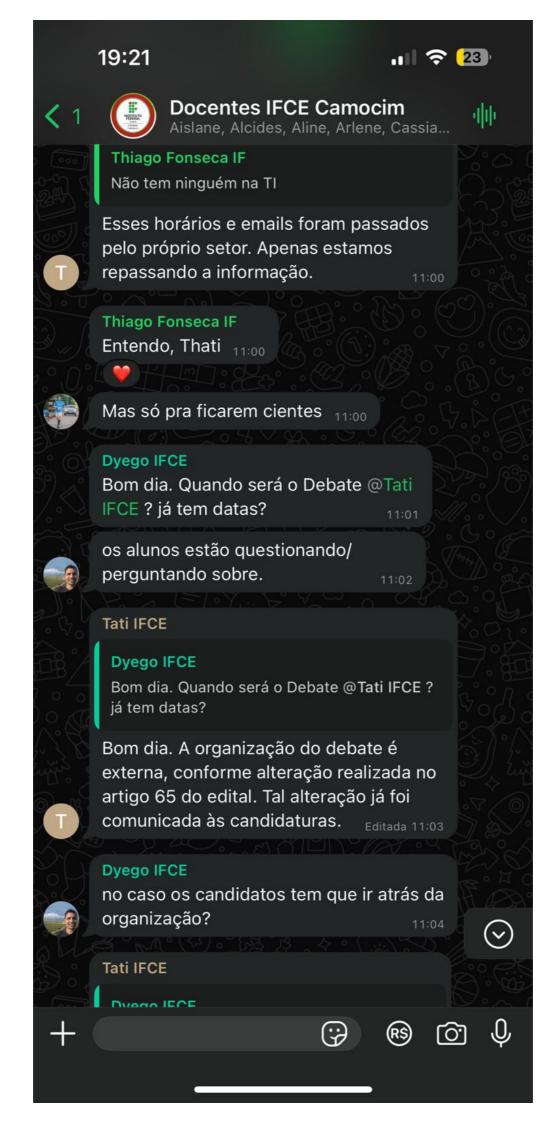


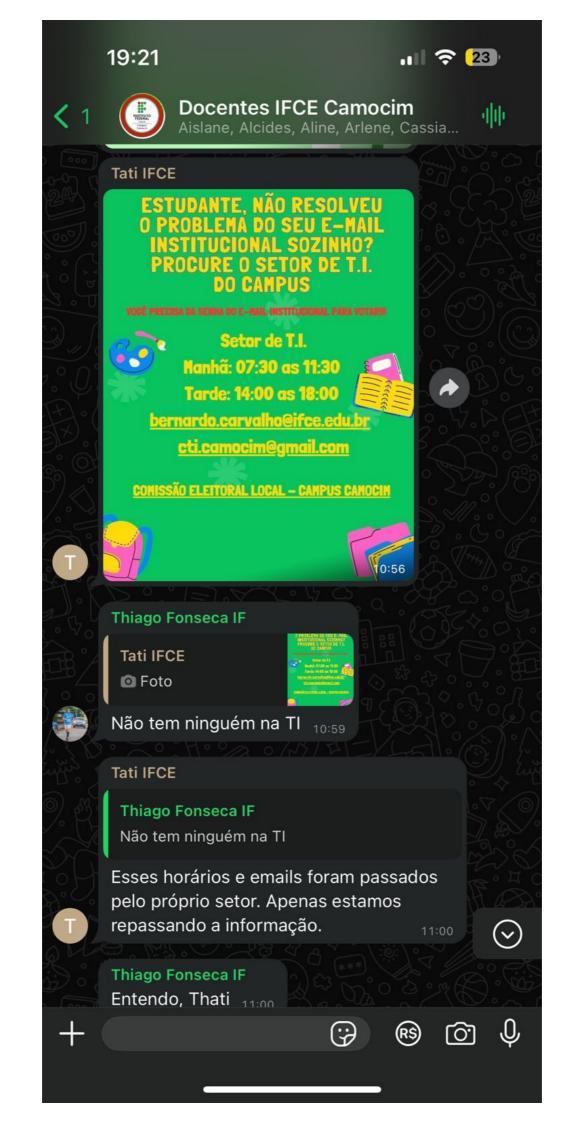
pdrvhlnd2 respondeu ao seu comentário na publicação de roger.agomes: @jacenordestino qual o campus que cresce com a TI cacando Pokémon no horario de trabalho? 5 min

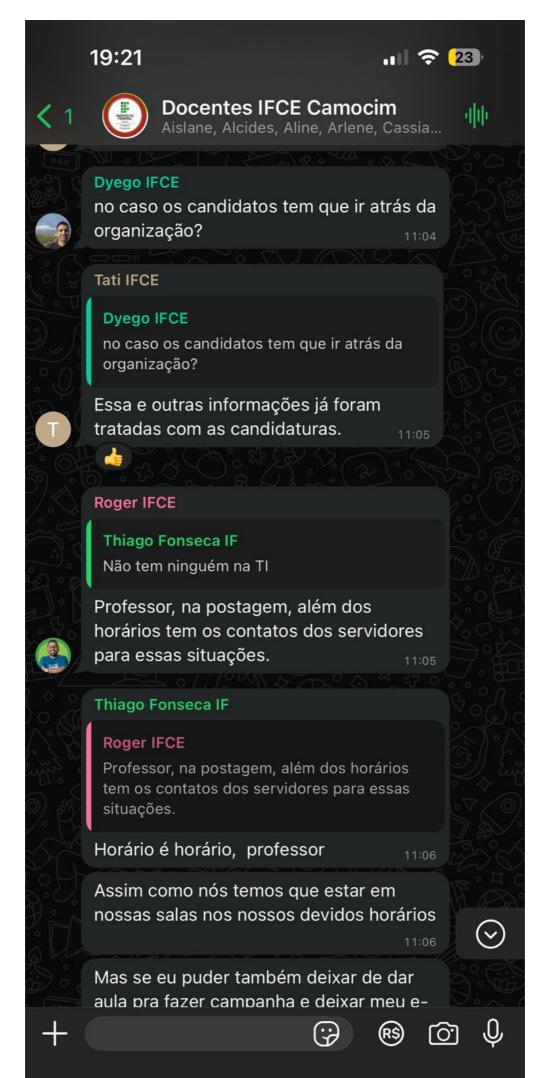


Responder











Prezada Comissão Local Eleitoral,

Venho por meio deste, respeitosamente, apresentar defesa de modo escrito contra a referida denúncia recebida no dia 08 de outubro de 2024, conforme descrito no artigo 110 do Edital de Eleição n °3/2024.

Conforme conversas retiradas através de print pelo whatsapp, a servidora e presidente da Comissão Eleitoral Local, Thatiane Fernandes de Sousa, informou sobre os horários em que os estudantes poderiam procurar o setor de Tecnologia da Informação (TI) para a resolução de problemas relacionados ao acesso de e-mail institucional. Sendo assim, o denunciado informou que no horário indicado, não tinha ninguém no referido local de trabalho. Tal informação vai de encontro com os relatos de que, alguns discentes não conseguem acessar seu próprio e-mail institucional de forma eficente, e mesmo com outras formas de contatos com os servidores, nem todos os alunos conseguem recuperarem suas senhas, consequentemente, o seu devido acesso. Destarte, estamos passando por um processo importante e democrático no campus, sendo assim, dada a devida relevância que todos nós, servidores, temos em realizar uma força tarefa para incentivar e auxiliar os estudantes a participarem desse referido processo, uma vez que historicamente a adesão do corpo discente no processo eleitoral é baixa. Ademais, o denunciado APENAS relatou a SUA obrigatoriedade do seu horário em sala de aula, assim como todos os docentes do campus, uma vez que o artigo 111 do referido Edital de Eleição diz que: "A realização de propaganda eleitoral não permitida, bem como em período e local não permitido pode ocasionar a sanção de advertência por escrito enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicado no sítio eletrônico institucional."

Por fim, o denunciante anexou um *print* de um comentário na rede social *Instagram* de um perfil chamado "pdrvhlnd2" com uma foto totalmente diferente da que o denunciado possui na referida rede social. Destarte, o denunciante imputa tal *print* e comentários com meras suposições dentro da denúncia contra a minha pessoa e a um determinado grupo político sem apresentar quaisquer provas cabais, ou seja, uma grave acusação que se configura como caluniosa e difamatória.

Nada mais a declarar no presente momento.

Atenciosamente,



Prezado denunciante,

Após análise detalhada da denúncia apresentada contra o servidor Thiago de Sousa Fonseca, informamos que a Comissão Eleitoral Local decidiu pelo não reconhecimento da referida denúncia. A decisão foi tomada com base no fato de que não é competência desta Comissão julgar casos de assédio moral, uma vez que tais situações devem ser encaminhadas aos órgãos competentes para a devida apuração e providências.

Agradecemos o encaminhamento e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos, caso necessário.

Respeitosamente,

Comissão Eleitoral Local IFCE campus Camocim



